



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2019

PROCESSO

Nº 083

INTERESSADO: MESA DIRETORA

PROJETO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 DE 08 DE ABRIL DE 2019

ASSUNTO: Altera o § 1º do Art. 1º da Resolução nº 133 de 11 de junho de 2018.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM PROJETO	VEREADORES REJEITAM PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	08/04/19	8			
1ª DISCUSSÃO	25/04/19	5	4	-	-
2ª DISCUSSÃO	29/04/19	8	5	-	2

ADRIANO
LARISSA

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

TRAMITAÇÃO	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 DE 08 DE ABRIL DE 2019

Altera o §1º do Art. 1º da Resolução nº 133 de 11 de junho de 2018.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, A P R O V A:

Art. 1º O § 1º do art. 1º, da Resolução 133 de 11 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo será a constante no anexo único que integra a presente Resolução e paga somente quando houver a efetiva prestação do serviço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões,
Em, 08 de abril de 2019.


LUIZ CARLOS BARBIERI

Presidente


CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI

Vice-Presidente

MARCIELI ALVES

Primeira Secretária


LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUBEL GAZOLLI

Segunda Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	Nº 003	FLS. 133.V	LIVRO 02
SÃO DOMINGOS DO NORTE	08/04/19		
P R O T O C O L O			FUNCIONÁRIO



FOLHAS
Nº 03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Senhores Vereadores

O presente projeto de resolução visa alterar o § 1º da Resolução nº 133 de 11 de junho de 2018 que Institui a função gratificada de pregoeiro para o Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte/ES e dá outras providências.

O motivo principal para a alteração está baseado no atual texto do § 1º do Art. 1º, onde está registrado que o pagamento da gratificação será pago mensalmente.

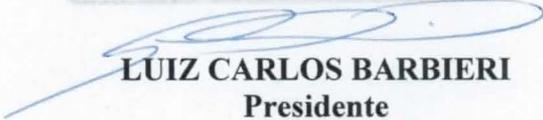
Destaca-se, por óbvio, que o trabalho realizado pelo pregoeiro se dá apenas nas licitações da modalidade pregão.

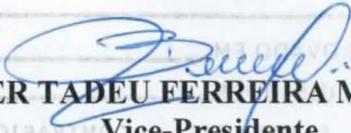
Nesse renque, salienta-se que esta Casa de Leis tem estrutura pequena e simples, ao passo que não existe demanda suficiente de licitações na modalidade pregão que justifique o pagamento de gratificação ao pregoeiro mensalmente.

Portanto, de formas a resguardar o erário público e evitar que a Câmara efetue pagamento sem que exista a contraprestação dos serviços, necessária a adequação do dispositivo acima mencionado.

Contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, e o elevado espírito público que sempre norteou as decisões dessa Casa, solicitamos que tal matéria seja posta em tramitação para análise e deliberação em Plenário. Desta forma reiteramos nossos votos de respeito e consideração pelos trabalhos desenvolvidos.

Sala das Comissões,
Em 08 de abril de 2018.


LUIZ CARLOS BARBIERI
Presidente


CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI
Vice-Presidente


MARCIELI ALVES
1ª Secretária


LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUBEL GAZOLLI
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

ATA Nº 08/2019

AS COMISSÕES PERMANENTES

SALA DE SESSÕES

EM 08,04,19

PRESIDENTE

APROVADO EM primeira

DISCUSSÃO POR unanimidade

4 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS

- ABSTENÇÕES 4 AUSÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES, 25,04,19

PRESIDENTE

APROVADO EM segunda

DISCUSSÃO POR maioria

5 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS

2 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES, 29,04,19

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução nº 002 de 03 de abril de 2019, em que “Altera o §1º do Art. 1º da Resolução nº 133 de 11 de junho de 2018”, de autoria da Mesa Diretora.

Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, alterar o §1º do Art. 1º da Resolução nº 133 de 11 de junho de 2018.

Na justificativa apresentada juntamente com o Projeto de Resolução, os nobres Edis que a subscrevem expõem que o motivo principal para a alteração está baseado no atual texto do § 1º do Art. 1º, onde está registrado que o pagamento da gratificação será pago mensalmente.

Em síntese, o intuito do projeto visa modificar o texto para que o funcionário faça jus à gratificação somente quando houver a efetiva prestação do serviço.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;”

“§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.”

O art. 101 do Regimento Interno estabelece que:

“Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.”

A Lei Orgânica em seu art. 27, inciso II dispõe que:

“Art. 27. É da competência privativa da Câmara Municipal:

[...]

II – dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;”

Luiz Maria
Serena S. Silva
Luiz Maria Barbosa Fevizan



FOLHAS
Nº 05

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

O Projeto em análise trata da alteração do §1º do Art. 1º da Resolução nº 133 de 11 de junho de 2018, de modo que o pregoeiro receba a gratificação apenas quando houver a efetiva prestação do serviço.

O texto atual prevê que o pagamento seja mensal, dando margem para possível interpretação equivocada.

Ao que se percebe do texto proposto é evitar que o pagamento da gratificação seja realizado sem que haja a prestação do serviço.

Portanto, a alteração do texto legal se mostra pertinente, visto que especifica e retira qualquer possível dúvida de interpretação, evitando assim que a gratificação seja paga indevidamente.

É o voto.

Ante ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em pauta, visto que o mesmo obedece aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 25 de abril de 2019.

Sônia Maria Barbosa Trevizani

SONIA MARIA BARBOSA TREVIZANI

Presidente

Israel Stauffer Scherrer

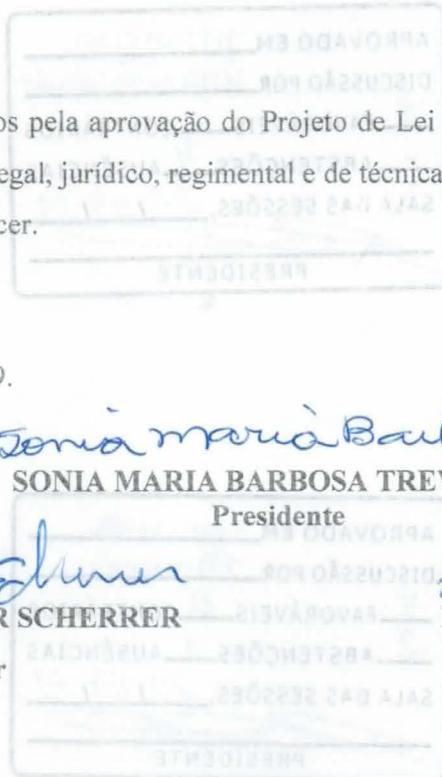
ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Relator

Leonel Meneguete

LEONEL MENEGUETE

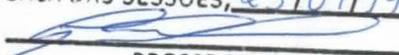
Membro

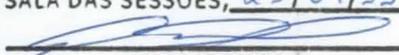




SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA DO NORTE
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - FLORESTA - RECIFE - PE
CEP: 51250-000 - FONE: (51) 3212-1000 - FAX: (51) 3212-1001
E-MAIL: SAC@SECRETARIA.COM.MG

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
4 FAVORÁVEIS - 0 CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES 4 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 25/04/19

PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR maioria
5 FAVORÁVEIS - 0 CONTRÁRIOS
2 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 29/04/19

PRESIDENTE



FOLHAS
Nº 06

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução nº 002 de 03 de abril de 2019, em que “Altera o §1º do Art. 1º da Resolução nº 133 de 11 de junho de 2018”, de autoria da Mesa Diretora.

Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, alterar o §1º do Art. 1º da Resolução nº 133 de 11 de junho de 2018.

Na justificativa apresentada juntamente com o Projeto de Resolução, os nobres Edis que a subcrevem expõem que o motivo principal para a alteração está baseado no atual texto do § 1º do Art. 1º, onde está registrado que o pagamento da gratificação será pago mensalmente.

Em síntese, o intuito do projeto visa modificar o texto para que o funcionário faça jus à gratificação somente quando houver a efetiva prestação do serviço.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 42, inciso I do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- Discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 42. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

I- Examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro em tramitação na Câmara;”

O art. 101 do Regimento Interno estabelece que:

“Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.”

A Lei Orgânica em seu art. 27, inciso II dispõe que:

“Art. 27. É da competência privativa da Câmara Municipal:

[...]

II – dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;”

O Projeto em análise trata da alteração do §1º do Art. 1º da Resolução nº 133 de 11 de junho de 2018, de modo que o pregoeiro receba a gratificação apenas quando houver a efetiva prestação do serviço.

Handwritten signatures:
Eduardo S. Solano
Alto J. P. M.



FOLHAS
Nº 07

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

O texto atual prevê que o pagamento seja mensal, dando margem para possível interpretação equivocada, o que poderia possibilitar o pagamento da gratificação independente da prestação dos serviços.

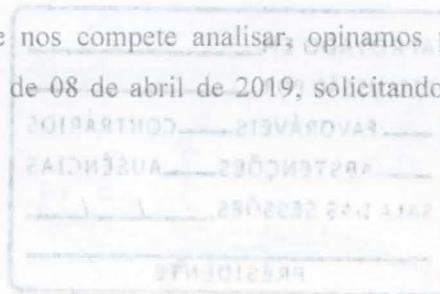
Ao que se percebe do texto proposto é evitar que o pagamento da gratificação seja realizado sem que haja a prestação do serviço, protegendo assim o erário.

Portanto, a alteração do texto legal se mostra pertinente, visto que especifica e retira qualquer possível dúvida de interpretação, visando resguardar o erário público e evitar que a Câmara efetue pagamento sem que exista a contraprestação dos serviços.

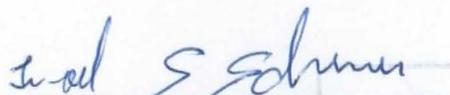
É o voto.

Ante ao exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 003 de 08 de abril de 2019, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,
Em 25 de abril de 2019.



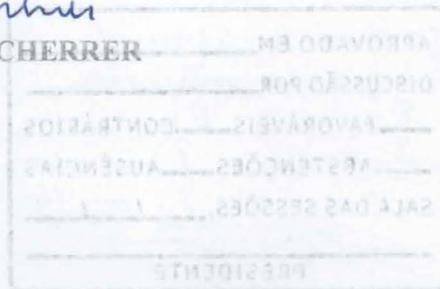
ADRIANO TAMANINI
Presidente


ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Relator


ELTON DEBRA

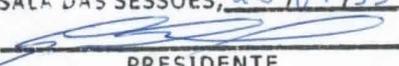
Membro

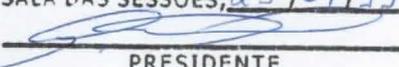




ALMADA NUNO RUI DE CASTRO BRAGA DO NOTE

ALMADA NUNO RUI DE CASTRO BRAGA DO NOTE
ALMADA NUNO RUI DE CASTRO BRAGA DO NOTE
ALMADA NUNO RUI DE CASTRO BRAGA DO NOTE

APROVADO EM Primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
4 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES 4 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 25/04/19

PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR maioria
5 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
2 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 29/04/19

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: de Resolução nº 003

DATA: 08/04/2019 AUTOR: Mesa Diretora

VEREADORES	1ª DISCUSSÃO DIA / /				2ª DISCUSSÃO / /			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
ADRIANO TAMANINI				X			X	
CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI	X				X			
ELTON DEPRÁ	X				X			
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X				X			
LARISSA M. DE PAULO POUBEL GAZOLLI				X			X	
LEONEL MENEGUITE				X	X			
MARCIELI ALVES				X				X
SÔNIA MARIA BARBOSA TREVIZANI	X				X			
TOTAL DE VOTOS	4	-	-	4	5	-	2	1

RESULTADO FINAL: () APROVADO POR UNANIMIDADE

(X) APROVADO POR MAIORIA

() REJEITADO POR UNANIMIDADE

() REJEITADO POR MAIORIA


LUIZ CARLOS BARBIERI
Presidente

